



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Autor: Vereador Cleiton Oliveira Sousa

Altera as delimitações e referências geográficas de vias públicas já denominadas no Município de Jijoca de Jericoacoara, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio deste, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º

Fica alterada a referência da Rua Antônio Fernandes de Sousa, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 282/2010, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 339619.00 m E / 9679882.00 m S – Margens da Lagoa de Jijoca
- Término: P2: 339856.00 m E / 9678670.00 m S – CE-085

Art. 2º

Fica alterada a referência da Rua Manoel Brandão de Albuquerque, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 643/2020, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 339995.00 m E / 9678792.00 m S – Av. Afonso Fontes
- Intermediário: P2: 339849.00 m E / 9679551.00 m S – Rua Maçã de Sousa
- Término: P3: 339807.00 m E / 9679788.00 m S – Margens da Lagoa de Jijoca

Art. 3º

Fica alterada a referência da Rua Jerusalém, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 657/2020, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 340405.00 m E / 9679037.00 m S – Rua S.D.O
- Término: P2: 340436.00 m E / 9678828.00 m S – Rua Raimundo Miguel

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE
PROTOCOLO Nº 2432, 2026

A: 31/08/2026 HORA: _____

Cláudio de Oliveira

CHEFE DE SERVIÇO

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 4º

Fica alterada a referência da Rua Morada Nova, originalmente denominada pela Lei Municipal nº 780/2022, que passa a ter as seguintes referências geográficas:

- Início: P1: 339120.50 m E / 9678052.60 m S – Rua Belém
- Intermediário: P2: 338843.58 m E / 9678062.00 m S – Rua Vitória
- Término: P3: 338747.00 m E / 9678046.00 m S – Rua S.D.O

Art. 4º

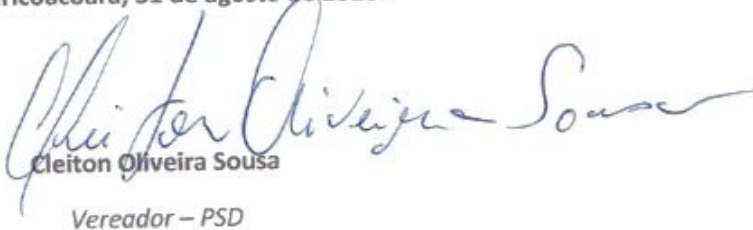
Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente:

- I – atualizar o cadastro urbano, imobiliário e cartográfico do Município;
- II – promover a comunicação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços, Correios e cartórios;
- III – proceder, quando necessário, à atualização da sinalização viária.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 31 de agosto de 2026.


Cleiton Oliveira Sousa
Vereador – PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e correção das delimitações geográficas de vias públicas já oficialmente denominadas no Município de Jijoca de Jericoacoara.

As alterações propostas decorrem de levantamentos técnicos mais recentes, bem como da necessidade de adequação do traçado real das vias à sua descrição legal, evitando divergências em cadastros urbanos, registros imobiliários, serviços postais e demais atos administrativos.

Importante destacar que o presente Projeto não altera a denominação das vias, limitando-se exclusivamente à correção e atualização de seus pontos de início, término e referências espaciais, garantindo maior precisão cartográfica e segurança jurídica.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores em **caráter de urgência** para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 31 de agosto de 2026.



Clerton Oliveira Sousa

Vereador – PSD

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 981712048 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com